



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2021

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº: Pregão Presencial N.º 59/2021

PROCESSO 9298/2021

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 08 dias do mês de julho de 2021, o Município de Erechim, por intermédio da Secretária Municipal Adjunta de Administração, Sra. Izabel Cristina Rocha Marinho Ribeiro, com sede na Praça da Bandeira, 354, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.477/0001-20, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 01, de 04/01/2021;

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Federal nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931/01; do Decreto nº 3.555/00; do Decreto nº 5.450/05; do Decreto nº 3.722/01; do Decreto Municipal nº 3.607/11 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial** para **REGISTRO DE PREÇOS N.º 59/2021**, conforme Ata publicada em 09/07/2021 e homologada pela Secretária Adjunta de Administração;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas:

CERINEU ARALDI & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº **11.861.669/0001-94**, com sede na Rua Santo Tonia, 451, Bairro Centro, CEP 99.925-000, no Município de Ipiranga do Sul/RS, neste ato representada pelo Sr Cerineu Araldi, portador(a) da Cédula de Identidade nº 4067776817 e CPF nº 933.565.360-87, cuja proposta foi classificada em 1º lugar, conforme itens vencedores do presente certame.

EDINEI PAULO BIANCHI ME inscrita no CNPJ sob o nº **17.439.596/0001-23**, com sede na Rodovia RS 477, 1500, Bairro Amizade, CEP 99.706-649, no Município de Erechim/RS, neste ato representada pelo Sr Edinei Paulo Bianchi, portador(a) da Cédula de Identidade nº 2086037575 e CPF nº 010.793.150-80, cuja proposta foi classificada em 1º lugar, conforme itens vencedores do presente certame.

RENAN KANHA - ME inscrita no CNPJ sob o nº **22.577.719/0001-22**, com sede na Rua Porto Alegre, 186, Bairro Centro, CEP 99.740-000, no Município de Barão de Cotegipe/RS, neste ato representada pelo Sr Renan Kanha, portador(a) da Cédula de Identidade nº 5081236332 e CPF nº 022.348.110-66, cuja proposta foi classificada em 1º lugar, conforme itens vencedores do presente certame.

DARLAN FRANCISCO SOARES 0109665024 inscrita no CNPJ sob o nº **30.218.577/0001-35**, com sede na Rua Gaurama, 87, Apto. 802, Bairro Centro, CEP 99.700-070, no Município de Erechim/RS, neste ato representada pelo Sr Darlan Francisco Soares, portador(a) da Cédula de Identidade nº 2087942732 e CPF nº 010.906.650-24, cuja proposta foi classificada em 1º lugar, conforme itens vencedores do presente certame.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas para realização de diversas oficinas através de Sistema de Registro de Preços, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com Recursos Próprios – EXCLUSIVO-ME/EPP, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

DESCRIÇÃO DOS ITENS

Vencedor	Item Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
----------	--------------	------------	----------------	-------------

16029-EDINEI PAULO BIANCHI ME

3	67264 - Oficina Criativa	500,0000	96,0000	48.000,00
---	--------------------------	----------	---------	-----------

Contratação de empresa especializada para a realização de oficina composta de atividades conforme segue:

1.1 JOGOS E BRINCADEIRAS- Resgatar as memórias dos familiares a respeito de jogos e brincadeiras, bem como confeccionar os mesmos com auxílio de materiais recicláveis, a fim de incentivar a prática de reutilização;

- Jogos coletivos; Jogos de estratégia e inteligência;
- Jogos de palavras;
- Brincadeiras de rua;
- Coordenação motora por meio de malabares, e demais materiais reutilizáveis como latas, bastões.

1.2. ATIVIDADE FÍSICA

- Treinamento e condicionamento físico para desenvolver os jogos e brincadeiras de ginástica e atividade circense;
- Alongamento e relaxamento;
- Ritmo e musicalidade corporal;
- Exercícios de equilíbrio e respiração.

1.3. ATIVIDADE CIRCENSE

- Malabarismo com arcos, pratos, bolas;
- Expressão corporal e facial;
- Cambalhotas e saltos no chão;
- Cordas e arcos;

1.4. GINÁSTICA RÍTMICA, ARTÍSTICA E ACROBÁTICA

- Atividades de equilíbrio, fitas, arcos;
- Exercícios corporais como saltos, solo com movimentos acrobáticos; - Atividades de força, agilidade, flexibilidade.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

1.5. PROCESSO CRIATIVO

- Movimentos corporais;
- Construção linguística de humor;
- Expressão verbal;
- Organização de roteiros e enredos artísticos;
- Elaboração de números artísticos.

A empresa contratada deverá obrigatoriamente desenvolver todas as atividades propostas acima, sendo que a metodologia e o cronograma das atividades será elaborado juntamente da equipe técnica de cada CRAS ou CREAS.

Ao final de cada mês, a empresa deverá apresentar relatório das atividades desenvolvidas, bem como fotos e lista de presença.

MATERIAL:

Fornecido pela contratada: Material de consumo - Fitas para ginástica, balões, elásticos, barbantes, cordas e bolas de borracha e demais itens necessários conforme descrição das atividades acima propostas. A empresa contratada deverá estar ciente de que deverá fornecer todos os materiais necessários para todas as atividades, sendo que não serão aceitas justificativas, podendo ser aplicadas as sanções previstas em contrato.

Fornecido pela contratante: - Material permanente - tatames (Ginásio Bela Vista) - Material de consumo: Expediente (tesouras, papel, tecidos, cola, lápis de cor, canetinhas)
Local para execução das atividades: - CRAS (Bairro Linho, Presidente Vargas e Progresso)- Sala com tatame no Ginásio Bela Vista CREAS

NÚMERO DE TURMAS E PARTICIPANTES

- Turmas de no mínimo 10 e no máximo 20 participantes
 - Estima-se: 03 turmas
- Estima-se : 2h semanais por turma FAIXA ETÁRIA 6 a 17 anos

Qualificação da Empresa: Empresa prestadora de serviços com oferta de profissional qualificado e material para o desenvolvimento de oficinas.

Qualificação do profissional: Graduação em Educação Física com registro no Conselho e experiência comprovada no desenvolvimento de oficinas com atividades motoras, intelectuais, lúdicas, circenses, artísticas, dentre outras, bem como experiência comprovada de organização de grupos (Comprovação através de certificados, contratos com outras entidades, registro em carteira de trabalho).

A quantidade de horas e os locais serão definidos conforme



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

a demanda de usuários e a dotação orçamentária disponível. Caso a oficina seja realizada fora do CRAS/CREAS, o deslocamento dos usuários e do oficineiro até o local onde será realizada a oficina será de responsabilidade da Contratante.

Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte dos oficineiros até os CRAS ou CREAS, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

O pagamento será efetuado até o décimo dia útil, após apresentação do controle de horas e tabela de atividades realizadas no período.

O controle de horas e tabela de atividades é fornecida pelo CRAS/CREAS e após o preenchimento pelo oficineiro deve ser vistada e assinada pelo técnico que acompanha a oficina ou Coordenadora local. O pagamento será realizado por hora/aula ministrada.

O tempo gasto com o planejamento da aula e reunião com a equipe técnica, não é considerada hora/aula.

A empresa deverá apresentar Nota Fiscal até o quinto dia útil.

A gestora do contrato é a servidora Margarete Dalpiva Czechowski.

O valor da hora/aula será de: R\$ 96,00

VALOR TOTAL DE R\$ 48.000,00

.....
17071-RENAN KANHA - ME

2	67333 - Oficina de Esporte	1.000,0000	54,7000	54.700,00
---	----------------------------	------------	---------	-----------

OFICINA DE ESPORTE

Prestar serviços que favoreçam o desenvolvimento da cidadania, da saúde e do lazer através de atividades físicas nas suas diversas manifestações (desportos, jogos, capoeira, artes marciais, atividades rítmicas, lazer e recreação), visando o bem estar e a qualidade de vida, o desenvolvimento da consciência corporal, da expressão e estética do movimento, contribuindo ainda, para consecução da autonomia, da autoestima, da cooperação, da solidariedade, da integração, da cidadania, das relações sociais e a preservação do meio ambiente, observados os preceitos de responsabilidade, segurança, qualidade técnica e ética no atendimento individual e coletivo.

-Participação em atividades de capacitação da equipe de



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

trabalho responsável pela execução dos serviços e programas.

-Participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação dos Serviços e Programas dos CRAS, com a equipe de trabalho sempre que for solicitado.

-As técnicas deverão ser adaptadas para o a faixa etária do público-alvo, tendo como base as limitações impostas pela terceira idade;

-Técnicas de alongamento para a terceira idade;

- Atividades aeróbicas e de resistência; -Participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação dos Serviços e Programas dos CRAS, com a equipe de trabalho sempre que for solicitado.

Duração do projeto:

-Estima-se: 03 turmas

-Estima-se :1:30h semanais por turma

Número de Turmas e Participantes:

-Turmas de no mínimo 15 e no máximo 40 usuários

Qualificação da Empresa: Empresa prestadora de serviços com oferta de profissionais qualificados e material para o desenvolvimento da Oficina de esporte.

Qualificação do Profissional: Profissional formado em Educação Física com registro no Conselho. Experiência comprovada no desenvolvimento de oficinas e organização de grupos (Comprovação através de certificados, contratos com outras entidades, registro em carteira de trabalho).Deverá apresentar Atestado de "Capacidade Técnica" em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente contrato com objeto compatível com o ora licitado.

Material: A Contratada deverá fornecer material para o pleno desenvolvimento das atividades.

Local:

CRAS (Bairro Progresso, Linho e Presidente Vargas).

A quantidade de horas e os locais serão definidos conforme a demanda de usuários e a dotação orçamentária disponível. Caso a oficina seja realizada fora do CRAS, o deslocamento dos usuários até o local onde será realizada a oficina será de responsabilidade da Contratante.

Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte dos oficineiros até os CRAS, tributos (impostos, taxas,



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

O pagamento será efetuado até o décimo dia útil, após apresentação do controle de horas e tabela de atividades realizadas no período.

O controle de horas e tabela de atividades é fornecida pelo CRAS e após o preenchimento pelo oficinheiro deve ser vistada e assinada pelo técnico que acompanha a oficina.

O pagamento será realizado por hora/aula ministrada.

O tempo gasto com o planejamento da aula e reunião com a equipe técnica, não é considerada hora/aula.

A empresa deverá apresentar Nota Fiscal até o quinto dia útil.

A gestora do contrato é a servidora Margarete Dalpiva Czechowski.

O valor da hora/aula será de: R\$ 54,70

VALOR TOTAL DE R\$ 54.700,00

.....
18052-CERINEU ARALDI & CIA LTDA.

4	67271 - Oficina de Dança de Salão	1.000,0000	97,0000	97.000,00
---	-----------------------------------	------------	---------	-----------

Contratação de empresa especializada para oferta de oficina de dança para serem realizadas com o grupo de idosos nos CRAS do Município, inseridos no SCFV e PAIF, visando estimular a coordenação motora, resistência muscular, postura corporal, prevenir lesões, depressão e isolamento social, melhorar a saúde mental, buscar o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, bem-estar e a qualidade de vida, o desenvolvimento da consciência corporal, da expressão e estética do movimento, contribuindo ainda, para consecução da autonomia, da autoestima, da cooperação, da solidariedade, da integração, da cidadania, das relações sociais, conforme segue:

- Modalidades de dança de salão como: valsa, samba, forró, salsa, etc, de acordo com o interesse do grupo.

As técnicas deverão ser adaptadas para o a faixa etária do público-alvo, tendo como base as limitações impostas pela terceira idade;

-Técnicas de alongamento para a terceira idade;

- Atividades aeróbicas e de resistência;

-Participação em atividades de planejamento,

sistematização e avaliação dos Serviços e Programas dos CRAS, com a equipe de trabalho sempre que for solicitado.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

Duração do projeto:

-Estima-se: 03 turmas

Estima-se:1:30h semanais por turma

Número de Turmas e Participantes:

-Turmas de no mínimo 15 e no máximo 40 usuários

-Número de turmas: até 03

Qualificação da Empresa: Empresa prestadora de serviços com oferta de profissionais qualificados e material para o desenvolvimento da Oficina de Dança.

Qualificação do Profissional: Profissional com qualificação em cursos de dança de salão e prática para ministrar aulas de dança, como professor ou instrutor. Experiência comprovada no desenvolvimento de oficinas e organização de grupos (Comprovação através de certificados, contratos com outras entidades, registro em carteira de trabalho). Deverá apresentar Atestado de "Capacidade Técnica" em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente contrato com objeto compatível com o ora licitado.

Material: A Contratada deverá fornecer material para o pleno desenvolvimento das atividades.

A quantidade de horas e os locais serão definidos conforme a demanda de usuários e a dotação orçamentária disponível.

Caso a oficina seja realizada fora do CRAS, o deslocamento dos usuários até o local onde será realizada a oficina será de responsabilidade da Contratante.

Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte dos oficineiros até os CRAS, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

O pagamento será efetuado até o décimo dia útil, após apresentação do controle de horas e tabela de atividades realizadas no período.

O controle de horas e tabela de atividades é fornecida pelo CRAS e após o preenchimento pelo oficineiro deve ser vistada e assinada pelo técnico que acompanha a oficina.

O pagamento será realizado por hora/aula ministrada.

O tempo gasto com o planejamento da aula e reunião com a



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

equipe técnica, não é considerada hora/aula.

A empresa deverá apresentar Nota Fiscal até o quinto dia útil.

A gestora do contrato é a servidora Margarete Dalpiva Czechowski.

O valor da hora/aula será de: R\$ 97,00

VALOR TOTAL DE R\$ 97.000,00

18053-DARLAN FRANCISCO SOARES 0109665024

1	71270 - Oficina de História de Erechim com relatos fotog. 144,0000	170,0000	24.480,00
---	--------------------------------------------------------------------	----------	-----------

Objeto: contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais/equipamentos e profissional para desenvolver a história da fotografia, unindo teoria a prática, através de oficina de fotografia, conforme memorial descritivo em anexo.

CRAS I :

6 meses com 02 horas semanais totalizando 48 horas de oficina.

Valor hora: R\$ 170,00

Total R\$ 8.160,00

CRAS II :

6 meses com 02 horas semanais totalizando 48 horas de oficina em cada CRAS

Valor hora: R\$ 170,00

Total R\$ 8.160,00

CRAS III:

6 meses com 02 horas semanais totalizando 48 horas de oficina em cada CRAS

Valor hora: R\$ 170,00

Total R\$ 8.160,00

Total de 144 horas nos 03 CRAS R\$ 24.480,00

VALOR TOTAL DE R\$ 24.800,00

1.1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no Mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

3.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

3.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

4.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

4.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

4.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

4.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.



CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e obedecidos aos requisitos pertinentes do § 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

5.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

5.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, § 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

5.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

5.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

5.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante do Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Prestar devidamente os serviços, nos prazos e locais indicados pela Secretaria de Assistência Social, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente os serviços.

8.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2. A Contratante obriga-se a:

8.2.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal. Para tanto, a empresa deverá, obrigatoriamente, emitir a nota fiscal de cobrança até o dia 05 do mês subsequente a prestação do serviço, a fim de que os trâmites internos sejam agilizados.

9.1.1. Deverá ser entregue junto à Nota Fiscal, tabela de controle de horas e controle atividades desenvolvidas, fotos e lista de presença do período.

9.1.2. O controle de horas e tabela de atividades será fornecida pelo CRAS/CREAS e após preenchimento pelo oficinheiro deve ser vista e assinada pelo técnico que acompanha a oficina ou Coordenadoria local.

9.1.3. O pagamento será realizado por hora/aula ministrada. O tempo gasto com planejamento da aula e reunião com a equipe técnica não é considerado hora/aula.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.3. Haverá retenção nos termos da legislação previdenciária vigente, com repasse dos percentuais ao INSS e entrega da respectiva guia de recolhimento ao Contratado, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante do Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material/equipamentos inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal nº 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal nº 3.198/07.

11.1. Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

a) advertência, por escrito:

b) multa sobre o valor do item.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.1.1. Caso a contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da contratante a sua aceitação.

11.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), a contratante oficiará à contratada comunicando-a da data limite.

11.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 11.1.

11.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela contratada acarrete consequências de pequena monta.

11.1.5. Pela inexecução total da obrigação, a contratante rescindirá o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item.



11.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item.

11.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato, e das demais cominações legais.

11.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.

11.2.1. Se a contratada não tiver valores a receber da contratante, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

11.3. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que a contratante aplique à contratada as demais sanções previstas no subitem 11.1.

11.4. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **Pregão Presencial** para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2021** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Erechim, com exclusão de qualquer outro.

Erechim, 08 de julho de 2021.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

Cerineu Araldi
CERINEU ARALDI & CIA LTDA
11.861.669/0001-94

Edinei Paulo Bianchi
EDINEI PAULO BIANCHI ME
17.439.596/0001-23

Renan Kanha
RENAN KANHA - ME
22.577.719/0001-22

Darlan Francisco Soares
DARLAN FRANCISCO SOARES 0109665024
30.218.577/0001-35